

**DECRETO Nº 016/2018, de 13 de agosto de 2018**

**REGULAMENTA OS PERCENTUAIS  
DE PARA FINS DE CONCILIAÇÃO DE  
ACORDO COM A EMENDA  
CONSTITUCIONAL 99/2017, A QUAL  
DISPÕE SOBRE O REGIME EPSCIAL  
DE PRECATÓRIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, DIEGO GONDIM  
FEITOSA**, no uso das suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as alterações dos arts. 101, 102, 103 e 105 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual dispõe acerca do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, incluídos pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Enquanto vigor o regime especial previsto na Emenda Constitucional nº 99/2017, o Município utilizará 50% (cinquenta por cento) dos recursos de cada parcela destinada ao pagamento de precatórios para formalização de acordos diretos junto aos credores com redução dos seguintes percentuais:

- I** – 20% (vinte por cento) para os inscritos até o ano de 2009;
- II** – 30% (trinta por cento) para os inscritos do ano de 2010 até o ano de 2013;
- III** – 40% (quarenta por cento) para os créditos inscritos a partir de 2014.

**§1º** - Os acordos serão realizados pela Procuradoria Geral do Município, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e obedecerão a ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

**§2º** - Não se admitirá acordo parcial do valor do precatório de cada exequente, devendo o ato de abranger ao cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 2º** - A Procuradoria Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto 008/2017.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE),  
em 13 de agosto de 2018.

  
**DIEGO GONDIM FEITOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**